



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0001/2023 - GAB /SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- SETE

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SETE

ONDE SE LÊ:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- a) Passagens;
- b) Traslados;
- c) Alimentação; e
- d) Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- a) 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **02 (duas)** vagas; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- a) 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg (...)

LEIA-SE:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- a) Passagens;
- b) Traslados;
- c) Hospedagem
- d) Alimentação; e
- e) Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- a) 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/ 01.01.06 COURO E PELE: **02 (duas)** vagas; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0001/2023 - GAB /SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- SETE

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- a) 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/01.01.06 COURO E PELE: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg.

Macapá - AP, 26 de maio de 2023.

JUNIELSON PESSÔA PEREIRA
Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria do Artesanato”
Decreto nº 2417/2023-GEA
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA



Cód. verificador: 159146900. Cód. CRC: DEB961D
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 29/05/2023 10:35 e JUNIELSON PESSOA PEREIRA em 29/05/2023 10:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000017182

TÍTULO: ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023 – SETE

USUÁRIO: ANA FLAVIA FLEXA COIMBRA

LOGIN: 72856610234

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/05/2023

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 29/05/2023

HORA: 10:36:51

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial

CADERNO: Seção 2

SEÇÃO: Seção 2 - Parte 2

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 29/05/2023

HORA: 10:37:50

USUÁRIO: ANA FLAVIA FLEXA COIMBRA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE

ONDE SE LÊ:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- a) Passagens;
- b) Traslados;
- c) Alimentação; e
- d) Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- a) 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **02 (duas)** vagas; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- a) 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg (...)

LEIA-SE:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- a) Passagens;
- b) Traslados;
- c) Hospedagem
- d) Alimentação; e
- e) Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- a) 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/ 01.01.06 COURO E PELE: **02 (duas)** vagas; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- a) 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/01.01.06 COURO E PELE: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg.

Macapá - AP, 26 de maio de 2023.

JUNIELSON PESSÔA PEREIRA
Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria do Artesanato”
Decreto nº 2417/2023-GEA
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA